

EDITAL Nº 008/2016
Referente ao Aviso nº 031/2016, publicado no DOE de 16/03/2016.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB), no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o presente Edital e convida os interessados a apresentarem propostas para obtenção de apoio financeiro à divulgação e disseminação da produção extensionista de natureza científica e/ou tecnológica, esportivo, artístico ou cultural, bem como de caráter político-acadêmico, que promoverá a divulgação das atividades acadêmicas de ensino, extensão e pesquisa; divulgação da arte, cultura e esportes; disseminação da cultura de inovação e empreendedorismo, e favorecerá o intercâmbio e publicização do conhecimento, como também o intercâmbio acadêmico nos âmbitos local, regional, nacional e internacional. **A prorrogação das inscrições ocorrerá no período de 22 de fevereiro a 21 de março de 2016.**

Este Edital se submete no que couber, aos dispositivos da Lei Estadual nº 9.433/05, de 01.03.2005, do Decreto Estadual nº 9.266/04, de 14.12.2015, da Lei Estadual nº 11.174/08, da Resolução CONSU nº 881/2012 e demais dispositivos legais e regulamentares disponíveis no portal da UNEB, no endereço eletrônico <http://www.uneb.br/proex/editais-de-extensao>.

1 INTRODUÇÃO

1.1 O presente Edital regulamenta a submissão de propostas para obtenção de apoio financeiro à divulgação e disseminação da produção extensionista de natureza científica e/ou tecnológica, esportivo, artístico ou cultural, bem como de caráter político-acadêmico, no âmbito da UNEB, a partir de 27 de abril a 30 de outubro de 2016.

2 OBJETIVOS

2.1 Apoiar e fomentar a realização de divulgação e disseminação da produção extensionista de natureza científica e/ou tecnológica, esportivo, artístico ou cultural, bem como de caráter político-acadêmico, no âmbito da UNEB;

2.1.1 Estimular o intercâmbio, a socialização e a divulgação do conhecimento;

2.2 Promover e elevar a qualidade das atividades de ensino, extensão e pesquisa.

3 DEFINIÇÕES

3.1 No contexto deste Edital entende-se que as ações extensionistas estão ligadas a “*uma ação que implica na apresentação e/ou exibição pública, livre ou com clientela específica, do conhecimento ou produto cultural, artístico, esportivo, científico e tecnológico desenvolvido, conservado ou reconhecido pela Universidade*”. (FORPROEX, 2007).

4 REQUISITOS E CONDIÇÕES

4.1 Do Proponente

4.1.1 As propostas deverão ser apresentadas por professores ou servidores técnico administrativos da UNEB, doravante denominados Proponentes, EM EFETIVO EXERCÍCIO.

4.1.1.1 Para submissão da proposta o proponente deve estar regular com suas obrigações acadêmicas e administrativas, e apresentar (Termo de Regularidade assinado pelo superior de lotação do proponente).

4.1.2 Estão impedidos de se inscrever os proponentes com pendências em relação ao Relatório Final e a Prestação de Contas de projetos aprovados anteriormente, até a data limite de inscrição neste Edital.

4.2 Da Ação Extensionista

4.2.1 A proposta deve estar devidamente cadastrada no Sistema Integrado de Planejamento (SIP);

4.2.2 A ação extensionista deve ser autorizada pelo Departamento, Pró-Reitoria ou Unidade da Administração Central de lotação do proponente, apresentando (Declaração de Anuência assinada pelo superior de lotação do proponente).

4.2.3 No caso de ação extensionista nacional e/ou internacional, incluir declaração das instituições parceiras.

4.2.4 A proposta que não estiver de acordo com os requisitos exigidos no item 4 (Requisitos e Condições) serão automaticamente desclassificadas.

5 INSCRIÇÃO

5.1 A inscrição para solicitação de apoio financeiro à ação extensionista deverá ser submetida **EXCLUSIVAMENTE** por meio de sistema eletrônico, em formulário específico, disponível no endereço eletrônico <http://www.uneb.br/proex/editais-de-extensao>, conforme cronograma apresentado no item 14 deste Edital.

5.2 O proponente será responsável por todas as informações preenchidas no sistema, estando ciente de que as mesmas estarão sujeitas às análises técnicas e de mérito.

6 LIMITAÇÃO DO NÚMERO DE PROPOSTAS

6.1 No âmbito deste Edital, cada proponente poderá apresentar apenas uma proposta.

6.1.1 Caso sejam encaminhadas, pelo mesmo proponente, mais de uma proposta, com número de pedidos diferentes, apenas a última será considerada para análise, sendo as anteriormente apresentadas automaticamente desclassificadas.

6.1.2 Será considerada como última proposta aquela que tiver a numeração mais alta no pedido, gerada pelo Sistema.

6.1.2.1 O número do pedido fica registrado no cabeçalho da primeira página do Formulário *online*.

7 CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 As propostas deste Edital poderão ser submetidas em uma das três faixas especificadas a seguir apresentadas:

7.1.1 As propostas devem ter o valor máximo de acordo com a faixa correspondente. Se o valor solicitado for superior, a proposta será automaticamente desclassificada;

7.1.2 A comissão avaliadora fará a recomendação de priorização das propostas classificadas e a definição daquelas que deverão ser contempladas até o limite financeiro especificado em cada faixa ou fazer o ajuste financeiro de, no máximo, 30% de redução do valor solicitado no Projeto.

FAIXA	VALOR MÁXIMO / PROPOSTA	RECURSOS TOTAIS/ FAIXA
01	R\$ 15.000,00	240.000,00
02	R\$ 20.000,00	160.000,00
03	R\$ 30.000,00	120.000,00
TOTAL		520.000,00

- 7.2 As Faixas correspondem a:
- 7.2.1 **Faixa 1:** ação extensionista Regional;
 - 7.2.2 **Faixa 2:** ação extensionista Nacional;
 - 7.2.3 **Faixa 3:** ação extensionista Internacional;

7.3 As definições de ação extensionista regional, nacional e internacional estão contempladas no **Anexo I** deste Edital.

8 ESTRUTURAÇÃO DA PROPOSTA

8.1 O formulário *on line* conterà as seguintes seções, em consonância com o Sistema Integrado de Planejamento (SIP), de acordo com os itens abaixo:

- 8.1.1 Dados do Projeto;
- 8.1.2 Equipe Executora;
- 8.1.3 Cronograma de Execução: deverá ser relacionado às atividades, etapas, cronograma financeiro detalhado e o período em meses que serão executados;
 - 8.1.3.1 Resumo;
 - 8.1.3.2 Objetivo Geral;
 - 8.1.3.3 Objetivos Específicos;
 - 8.1.3.4 Justificativa;
 - 8.1.3.5 Metodologia;
 - 8.1.3.6 Mecanismos gerenciais de execução multi-institucional (Taxa de inscrição/ingressos; Doações – podem ser em dinheiro ou em material ou serviços; Auxílio governamental – Federal Estadual ou Municipal; Ação extensionista paralela com possibilidade de renda; Merchandising - venda de materiais promocionais diversos como bonés, chaveiros, etc.);
 - 8.1.3.7 Resultados esperados;
 - 8.1.3.8 Estratégias de divulgação;
 - 8.1.3.9 Infraestrutura disponível;
 - 8.1.3.10 Impactos;
 - 8.1.3.11 Referências;
- 8.1.4 Metas esperadas:
 - 8.1.4.1 Descrição do produto;
 - 8.1.4.2 Metas esperadas;
 - 8.1.4.3 Público-Alvo;
- 8.1.5 Despesas:
 - 8.1.5.1 Detalhamento das despesas;
 - 8.1.5.2 Desembolso;
- 8.1.6 Regionalização/Parcerias:
 - 8.1.6.1 Unidade(s) parceira(a);
 - 8.1.6.2 Município(s) beneficiado(s);
 - 8.1.6.3 Redes de Gestão Departamental;
 - 8.1.6.4 Instituições parceiras do projeto.

9 ANÁLISE E JULGAMENTO

A análise das propostas em resposta ao presente Edital incluirá as seguintes etapas:

- Enquadramento;
- Análise por Comitê *ad hoc*;

- Homologação pelo Reitor;

9.1 Enquadramento

Toda proposta apresentada passará por um processo inicial de enquadramento, realizado pela equipe técnica da Gerência de Apoio à Cultura e às Ciências (GACC) da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX), como objetivo de verificação do atendimento aos itens do Edital.

Não serão enquadradas as propostas que:

- 9.1.1 Não tiverem devidamente cadastradas no SIP;
- 9.1.2 Não apresentarem declaração de anuência do Departamento, Pró-Reitoria ou Unidade da Administração Central de lotação do proponente, conforme item 4.2.2;
- 9.1.3 Não apresentarem algum dos documentos exigidos no Formulário;
- 9.1.4 Apresentarem erro na classificação da Faixa (valor solicitado superior à faixa submetida);
- 9.1.5 Forem referentes à realização de cursos, treinamentos ou ação extensionista de natureza estudantil;
- 9.1.6 Forem enviadas com data de postagem após prazo final determinado no Cronograma apresentado no item 14;
- 9.1.7 Envio de mais de 01(uma) proposta, ainda que de proponentes diferentes, para apoio a mesma ação extensionista;

9.2 Análise pelo Comitê *ad hoc*

As propostas classificadas pela equipe técnica da GACC, no enquadramento, serão submetidas ao Comitê *ad hoc* para análise do mérito, conforme barema disponível no endereço eletrônico <http://www.uneb.br/proex/editais-de-extensao>, considerando os seguintes aspectos:

- 9.2.1 Programação da ação extensionista;
- 9.2.2 Composição da Comissão Organizadora;
- 9.2.3 Coerência do orçamento proposto;
- 9.2.4 Importância da ação extensionista para o desenvolvimento científico, esportivo, cultural, artístico, tecnológico ou de inovação e/ou empreendedorismo;
- 9.2.5 Tipos de produtos gerados pela ação extensionista (anais, publicações, CD-ROM e/ou registros eletrônicos), com valorização das propostas que tenham produtos disponíveis ao maior público possível;
- 9.2.6 Composição de Comitê Científico para avaliação e seleção dos trabalhos a serem apresentados;
- 9.2.7 Critérios claros e bem detalhados de avaliação utilizados para seleção dos trabalhos a serem apresentados na ação extensionista e/ou, posteriormente, publicado semanais ou documentos similares.

9.3 Homologação pela Reitoria

Caberá ao Reitor à homologação final das propostas aprovadas, respeitando as recomendações do Comitê *ad hoc* e os limites orçamentários estabelecidos no item 7.1 deste Edital.

10 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1 O resultado do julgamento das propostas será divulgado no Portal da UNEB, até a data prevista no Cronograma apresentado no item 14. deste Edital;

10.2 O resultado será divulgado em ordem alfabética do nome do proponente, nas seguintes

categorias:

- Propostas classificadas e beneficiadas;
- Propostas classificadas e não beneficiadas por limite orçamentário do Edital;
- Propostas não classificadas;
- Propostas não enquadradas.

10.3 Serão divulgados os valores para cada proposta classificada e beneficiada.

10.4 Para demais categorias será divulgado apenas o número do pedido.

10.5 Os recursos ao resultado deverão ser submetidos exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, em formulário específico disponível no endereço eletrônico <http://www.uneb.br/proex/editais-de-extensao>.

10.6 O resultado dos recursos será divulgado apenas pelo número da proposta.

11 DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

11.1 Os recursos para as propostas classificadas e beneficiadas serão executados pelos Departamentos acompanhados pelo Núcleo de Pesquisas e Extensão (NUPE), ou quando for o caso, executados pelo respectivo Núcleo financeiro da Administração Central e supervisionado pela PROEX. A PROEX executará apenas as propostas dos núcleos vinculados a esta Pró-Reitoria;

11.2 Na inscrição o proponente deverá optar pela forma de execução dos recursos conforme definido no item 11.1 deste Edital.

12 PRESTAÇÃO DE CONTAS E RELATÓRIO FINAL

A prestação de contas e o relatório final serão elaborados conforme modelo disponível no endereço eletrônico <http://www.uneb.br/proex/editais-de-extensao>.

12.1 No caso da execução pelo Departamento, o Relatório Final e a Prestação de Contas deverão ser protocolados para PROEX no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência do referido termo;

12.2 No caso, da não realização da ação extensionista os recursos deverão ser devolvidos até 30 (trinta) dias após a data prevista do início, acompanhado de justificativa detalhada.

13 ITENS APOIADOS

Poderão ser apoiados, desde que compatíveis com a proposta apresentada ao presente Edital e como disposto no Manual do Pesquisador Outorgado, disponível no endereço eletrônico <http://www.uneb.br/proex/editais-de-extensao>, e devidamente justificados, os seguintes itens:

13.1 Despesas correntes:

13.1.1 Material de Consumo;

13.1.2 Materiais gráficos/mídias;

13.1.3 Passagens aéreas nacionais e internacionais, rodoviárias e marítimas para palestrantes;

13.1.4 Diárias para palestrantes;

13.1.5 Hospedagem para palestrantes;

13.1.6 Alimentação de palestrantes;

13.1.7 Aluguel de veículo para traslado de palestrantes e/ou participantes;

13.1.8 Tradução simultânea;

13.1.9 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;

13.1.10 Pagamento de *Pró-Labore* a palestrantes.

- 13.2 Itens não apoiados:
- 13.2.1 Coquetéis, *coffee break* e ornamentações;
- 13.2.2 Taxas de administração, gerência ou similar;
- 13.2.3 Taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária;
- 13.2.4 Prestação de serviços por quaisquer servidores públicos ativos;
- 13.2.5 Material permanente;
- 13.2.6 Auxílio financeiro ao pesquisador;
- 13.2.7 Auxílio financeiro ao estudante;

14 CRONOGRAMA DE INSCRIÇÃO

Nº ORDEM	ETAPAS	DATAS LIMITES
1	Preenchimento do SIP	22/02/2016 a 21/03/2016
2	Período de inscrição através de submissão da proposta - formulário eletrônico	22/02/2016 a 21/03/2016
3	Divulgação do resultado do Edital	05/04/2016
4	Recebimento de recursos administrativos	06/04/2016
5	Resposta aos recursos impetrados	08/04/2016

14.1 As datas podem ser alteradas pela PROEX/UNEB sem informação prévia e serão divulgadas no Portal da UNEB <http://www.uneb.br/editais-uneb-2016> e no endereço eletrônico <http://www.uneb.br/proex/editais-de-extensao>.

14.2 A ação extensionista deverá acontecer a partir de 27 de abril a 30 de outubro de 2016.

15 CLAÚSULA DE RESERVA

15.1 A PROEX, através da GACC e do Comitê *ad doc* reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações que não foram previstas no presente Edital.

15.2 A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Reitoria, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

16.1 Informações adicionais poderão ser obtidas na Gerência de Apoio à Cultura e às Ciências (GACC).

16.2 Endereço: Avenida Jorge Amado, Museu de Ciência e Tecnologia/PROEX, S/N, Bairro Imbuí, CEP: 41720-040, Salvador-Ba. Telefone: 55 (71) 3372-7236.

GABINETE DA REITORIA DA UNEB, 15 de março de 2016.

José Bites de Carvalho

Reitor

ANEXO I: DEFINIÇÃO DAS AÇÕES EXTENSIONISTAS

MODALIDADE	DEFINIÇÃO
Ação extensionista Regional	Ação extensionista que visa intercâmbio científico e/ou tecnológico e a difusão de conhecimento, cultura e esporte, com a participação de pesquisadores da UNEB e/ou de diferentes instituições do Estado do Bahia nos comitês de organização e científico, com participação de público regional.
Ação extensionista Nacional	Ação extensionista que visa intercâmbio científico e/ou tecnológico e a difusão de conhecimento, cultura e esporte, com a participação de pesquisadores da UNEB e de, no mínimo, 02(duas) instituições brasileiras de regiões distintas nos comitês de organização e científico, contando com a participação de conferencistas e público de diferentes regiões do País.
Ação extensionista Internacional	Ação extensionista que visa intercâmbio científico e/ou tecnológico e a difusão de conhecimentos, cultura e esportes, com a participação de pesquisadores da UNEB e de, no mínimo, 02 (duas) instituições brasileiras de regiões distintas e 01 (uma) instituição internacional nos comitês de organização e científico, contando com a participação de no mínimo, 02 (dois) conferencistas de países distintos e público de diferentes países.